




ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CNPJ: 25.064.130/0001-19  
Biênio 2023/2024

**“UM FUTURO PROGRESSOR”**

PORTARIA N° 01/2024

02 DE JANEIRO DE 2024

PUBLICADO EM 02/01/2024  
Local: PLACARD CAMARA

  
\_\_\_\_\_  
**Aguiamar Coutinho de França**  
Presidente da Câmara

“Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de Apoio para conduzir os atos das licitação e contratação do legislativo Municipal derivadas da lei federal N° 14.133/2021, e nomeia comissão Permanente de Licitação em acordo a Lei 8666 de 21 de junho de 1993, e da outras providencias”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, Art. 31 III letra (a) sobretudo ao Regimento Interno do Município de Maurilândia do Tocantins – TO.

### **RESOLVE:**

**Art. 1° -Nomear a servidora DANIELA ALVES RIBEIRO Inscrita no CPF sob o N° 057.037.931-81, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Maurilândia do Tocantins, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal N° 14.133/2021.**

Parágrafo único. Somente em licitação na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame e designada pregoeira.

**Art. 2 . Nomeia –se os servidores GERCIONE BARBOSA CAVALCANTE , Inscrito no CPF sob o N° 018.289.301-48, e ANA MARCIA RIBEIRO DE SOUZA, Inscrito no CPF sob o N° 016.550.371-88, Para exercer a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratação derivadas da Lei Federal N° 14.133/2021.**

Parágrafo único. A servidora mencionada no caput deste artigo auxiliarão a Agente de contratação e a pregoeira no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3 . Integram o rol de atribuição de Agente de Contratação e da Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do tramite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame ate a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.**

**1° A Agente de contratação ou a pregoeiro convocara os membros da equipe de apoio quando necessário e delegara as atribuição para o regular desenvolvimento das licitações do legislativo.**



**2º A Agente de contratação ou pregoeiro convocará servidores públicos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.**

**Art. 4º Ficam nomeados para comporem a comissão permanente de licitação por um período de 12 (doze) meses. Com finalidade de proceder a abertura e julgamento de processos licitatórios em todas as modalidades, sob a presidências do primeiro, os seguintes vereadores:**


<b>DANIELA ALVES RIBEIRO</b>	<b>- PRESIDENTE</b>
<b>GERCIONE BARBOSA</b>	<b>- MEMBRO</b>
<b>ANA MARCIA R. DE SOUZA</b>	<b>- MEMBRO</b>

**Art. 5º Compete privativamente a Comissão Permanente de Licitação:**

- a) Autuar, cronologicamente, os pedidos de abertura de procedimento licitatórios;
- b) Elaborar os instrumentos convocatórios;
- c) Providenciar a publicação dos atos referentes aos certames licitatórios tempo hábil;
- d) Instruir o processos licitatórios anexado documento pertinentes;
- e) Prestar informações aos interessados quando requisitado na forma da lei;
- f) Receber, abrir analisar e julgar os documentos e proposta apresentada procedendo respectivamente, habilitação inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das proposta comerciais, quando couber;
- g) Realizar diligência, inerentes ao julgamentos do processo licitatórios, que se fizerem necessários;
- h) Rever suas decisões de ofício ou mediante provocação de terceiro informando quando for o caso a autoridade superior os recursos administrativo interposto;
- i) Conduzir as sessões e os trabalhos realizados;
- j) Receber e julgar os documentos relativos a inscrição cadastral;
- k) Convocar técnicos especializado para auxiliar em determinado assunto , não podendo neste caso os auxiliares tornar decisão somente emitir pareceres;
- l) Obedecer rigorosamente as disposição contidas na lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores,

Art. 6º A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação retroativo seus efeitos aos dias 02 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de Janeiro de 2024.**

  
**AGUIMAR COUTINHO DE FRANÇA**  
CPF: 007.015.531-38  
Presidente da Câmara